

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>

ANO XVI - Nº 180 Edição - Areia Branca/RN, 28 de Dezembro de 2019.

LEI MUNICIPAL N.º 1.451/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas competências legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e ele sanciona a seguinte lei:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a despesa do Município de Areia Branca-RN para o exercício financeiro de 2020, no valor total de R\$ 96.256.933,00 (noventa e seis milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, novecentos e trinta e três reais), compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal, referente aos poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta a ele vinculadas, bem como fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

TÍTULO II DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA TOTAL

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor, conforme as especificações constantes no anexo 2, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. As receitas são estimadas por Categoria Econômica, conforme os desdobramentos.

Art. 4º. A receita será arrecada na forma da legislação em vigor, conforme estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.325.667
Contribuições	1.100.000
Receita Patrimonial	311.000
Transferências Correntes	78.125.266
Outras Receitas Correntes	50.000
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	88.911.933
RECEITAS DE CAPITAL	
Alienação de Bens	25.000
Transferência de Capital	7.320,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	7.256.933
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	96.256.933

CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA TOTAL

Art. 5º. A despesa orçamentária total fixada nesta Lei, será de R\$ 96.256.933,00 (noventa e seis milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, novecentos e trinta e três reais), desdobradas nas seguintes agregações:

I – O Orçamento Fiscal, é fixado em R\$ 79.627.083,00 (setenta e nove milhões, seiscentos e vinte e sete mil, oitenta e três reais);

II – O Orçamento da Seguridade Social, é fixado em R\$ 16.629.850,00. (Dezesseis milhões, seiscentos e vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta reais).

Art. 6º. Estão assegurados recursos para investimentos em fase de execução, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de referência da presente Lei.

CAPÍTULO III DA DESPESA FIXADA PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 7º. O Orçamento do Poder Legislativo Municipal é fixado no Orçamento Fiscal no valor de R\$ 4.776.900,00 (quatro milhões, setecentos e setenta e seis mil, novecentos reais) cumprindo os limites fixados na Emenda Constitucional nº 25/2000.

CAPÍTULO IV DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA DO PODER EXECUTIVO POR CATEGORIA E ÓRGÃO

Art. 8º. A despesa será realizada segundo as Categorias Econômicas e Órgãos de Governo, de acordo com os seus desdobramentos:

I – Por Categoria Econômica

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Despesas Correntes	72.244.583
Despesas de Capital	23.542,350
Reserva de Contingência	470.000
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	96.256.933

II – POR ÓRGÃOS DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Câmara Municipal	4.776.900
Gabinete Civil	3.445.000
Secret. Municipal de Administ. e Recursos Humanos	7.263.683
Secret. Municipal de Gestão Orcam. E Financeira	3.372.000
Secret. Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde	18.560.850
Secret. Municipal de Educação, cultura, Esporte e Lazer	29.102.000
Secret. Municipal de Assist. Social / Fundo Municipal de Saúde	4.655.500
Secret. Municipal de Serv. Públicos, Urbanismo e Obras	20.577.000
Secret. Municipal da Mulher e Promoção da Cidadania	348.000
Secret. Municipal de Agricult. Abast.Rec. Hídricos e Pesca	3.656.000
Reserva de Contingência	470.000
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	96.256.933

CAPÍTULO V DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 9º. Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a:

I I. Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.

II II. Abrir Créditos Suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 40% (quarenta por cento), do total da despesa fixada nesta Lei, em consonância com o que determina os artigos 40 a 45 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

III III. Realizar remanejamento ou a transferência de recursos de uma natureza de despesa para outra, dentro da mesma categoria de programação nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, consoante o inciso anterior.

IV IV. Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31/12/2019, provenientes de operações de créditos e convênios.

Parágrafo Único: Na transferência ou remanejamento de que trata o inciso III, poderá haver ajustes na classificação funcional, na fonte de recursos, na modalidade de aplicação e no identificador de uso.

TÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a complementar os desdobramentos das despesas dos respectivos projetos, com os elementos necessários para consecução dos seus fins, disposto no art. 15, §§ 1º e 2º, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca/RN